



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019 – (SSA)**

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Srª Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ, e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS PARA CONFEÇÃO DE PROTESE), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico n.º 30/19, Processo Administrativo n.º 1945/19, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Vencedora:

**SERRA-MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 01.342.389/0001-16, Inscrição Estadual n.º 85.77516.2, com sede na Estrada União Indústria, n.º 9200, loja C 06 – Itaipava – Petrópolis - RJ, representada pelo Sr. Gilberto Medeiros Oliveira, portador do CPF nº 741.151.467-53 e C.I. nº 07400895-4 IFP;

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;
08. É competente o foro da comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

## II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 1945/19, Pregão Eletrônico nº 30/19, realizado em 17/06/2019, conforme segue:

SERRA-MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME					
item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	FIO DE SUTURA NYLON 6-0, AGULHA 1/2 CIRCULO 2CM – EMBALAGEM COM 24 UND	CAIXA	12	R\$ 44,50	R\$ 534,00
19	AGULHA 27G LONGA DESCARTÁVEL	CAIXA	150	R\$ 30,20	R\$ 4.530,00
<b>VALOR TOTAL SERRA MED</b>					<b>R\$ 5.064,00</b>

## III- CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer o **MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS PARA CONFEÇÃO DE PROTESE), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia do contrato de fornecimento;
- c) cópia da nota de empenho;
- d) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso a empresa se enquadre como MEI, ME e EPP, estará isenta do pagamento da taxa referida no parágrafo anterior

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexo I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sra. **Carla Collis de Camargo Vasconcellos, Diretora do Departamento de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde.**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059-3390.30 - Fonte 11 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

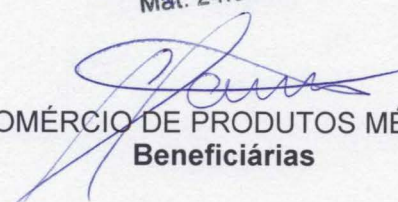
**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público.



FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**

**Órgão Gerenciador**  
Fatima Regina das Graças Lamas  
Diretora do DELCA  
Mat. 24.033-8

  
SERRA-MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME  
**Beneficiárias**

mos dos arts. 199, 201, e 274 do Código de Posturas pela lei Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, resguardados nos termos do art. 230 do Código de Posturas, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 84,76, conforme tabela X, item XX do CTM. Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras  
e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 403/2019**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 25/2019 livro E-114, fl. 46. Processo Administrativo nº 046340/2018. Termo de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Secretário, 4º Distrito, entre o Município e JOSÉ RODRIGUES, EDILEIA ANDRADE DE SOUZA RODRIGUES, DEISE RODRIGUES DE MATOS COUTO, PABLO RODRIGUES DE MATOS COUTO, ANIBAL DE MATOS COUTO PRISCILA COUTO DOMINGOS, ALCIDÉA RODRIGUES, neste ato representado pelo Sr. JOSE RODRIGUES, de acordo com o requerimento e documentos apresentados, firmam o presente termo de concessão de uso de área de terras para construção de uma Sepultura que terá o nº 6015, do Cemitério Municipal de Secretário, nos termos dos arts. 196, 199, 201, e 274 do Código de Posturas pela lei Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, resguardados nos termos do art. 230 do Código de Posturas, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 2.611,60, conforme tabela X, item XX do CTM. Aos vinte três dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 408/2019**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 26/2019 livro E-114 fls. 47/48. Processo Administrativo nº 009533/1999. Termo de Transferência de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis 1º Distrito, entre o Município e na qualidade de PRIMEIRO CONCESSIONÁRIO, RALPH GUYER, neste ato representado por seu procurador JAIR PEREIRA GUEDES, e na qualidade de SEGUNDA CONCESSIONÁRIA, SILVIA GUYER, firmam o presente termo através do qual O PRIMEIRO CONCESSIONÁRIO, com anuência do CONCEDEnte, transfere a SEGUNDA CONCESSIONÁRIA, a presente concessão de uso de área de terras correspondente à sepultura nº 59.115, quadra 13 (esquerdo) fila 06 e ordem 01, nos termos dos artigos 199, 200 e 230 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal nº 6.240, de 21/01/2005, mediante taxa recolhida através do Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 477,05, conforme Tabela VI, item VIII do CTM. Aos vinte sete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 411/2019**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 27/2019 livro E-114, fls. 49/50. Processo Administrativo nº 057287/2018. Termo de Legalização de Concessão de Uso de área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, entre o Município de Petrópolis e LIGIA MENDES PLATT, NILSON LUIS PLATT, ADRIANA MENDES PLATT, neste ato representado pela Sra. LIGIA MENDES PLATT, firmam o presente termo de concessão de uso de área de terras da Sepultura nº 5.786 localizada na quadra nº 03(direito), fila 05, e ordem 13, do Cemitério Municipal de Petrópolis, resguardando o direito dos herdeiros de FRANCISCO JOSÉ DE CASTRO E JOSÉ CUSTÓDIO DE CASTRO, nos termos dos arts. 199, 201, e 274 do Código de Posturas pela lei Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, resguardados nos termos do art. 230 do Código de Posturas, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 104,46, conforme tabela X, item XX do CTM. Aos vinte oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 416/2019**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 28/2019 livro E-114, fls. 51/52. Processo Administrativo nº 019732/2019. Termo de Legalização de Concessão de Uso de área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, entre o Município de Petrópolis e RONALDO JOSÉ MAYWORM, SONIA DE FÁTIMA MAYWORM, neste ato representado pelo Sr. RONALDO JOSÉ MAYWORM, firmam o presente termo de concessão de uso de área de terras da Sepultura nº 54.824 localizada na quadra nº 14, fila 08, e ordem 01, do Cemitério Municipal de Petrópolis, sem prejuízo da concessão já conferida aos Concessionários LUIZ ANTÔNIO LIMONGI MAYWORM, MARCO ANTÔNIO MAYWORM E NILDA PINTO MAYWORM, nos termos dos arts. 199, 200, e 274 do Código de Posturas pela lei Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, resguardados nos termos do art. 230 do Código de Posturas, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 109,04, conforme tabela X, item XX do CTM. Aos vinte nove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 433/2019**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 49/2019, livro C-24 fls.191/193 Processo Administrativo nº 022137/2018. Contrato de Fornecimento entre o Município de Petrópolis e, GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP. O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RALOS E TAMPÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ITENS 01 e 02, conforme especificado no Edital. O prazo é de 12 meses, a partir da assinatura. A Contratada receberá o valor global de R\$ 83.050,00. Programa de Trabalho nº 19.01.15.451.2025.2090.3390.39.00, fonte 000 e Nota de Empenho nº 1947/2019, da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária. Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 435/2019**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 34/2019, livro B-45 fls.83/87 Processo Administrativo nº 19575/2019. Contrato de Execução de Obras entre o Município de Petrópolis e PONTA DO CÉU URBANIZAÇÃO CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA. O objeto do presente contrato, sob regime de empreitada por preço global, é a EXECUÇÃO DE REFORMA DO PALÁCIO DE CRISTAL (REFORMA DOS SANITÁRIOS, ACESSIBILIDADE E ILUMINAÇÃO EXTERNA DO PALÁCIO DE CRISTAL) – PETRÓPOLIS/RJ – CONTRATO DE REPASSE Nº 8493886/2017 – MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA/PROCESSO Nº 2593.1043560-41/2017, conforme especificado no Edital. O prazo para execução é de 150 dias corridos. A Contratada receberá o valor global de R\$ 1.144.768,83. Os Programas de Trabalho nº 19.01.15.451.2020.2072.4490.39.00, fonte 189 e Nota de Empenho nº 1816/2019, no valor de R\$ 1.038.830,41, nº 19.01.15.451.2020.2072.4490.39.00, fonte 001 e Nota de Empenho nº 1961/2019, R\$ 105.938,42 ambas da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária. Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 449/2019**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019 SSA

Processo: 1945/2019 – Pregão Eletrônico nº 30/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS PARA CONFECCÃO DE PROTESE), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Departamento De Saúde Bucal. Beneficiária da Ata: SERRA-MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 01.342.389/0001-16, Valor Estimado: R\$ 5.064,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida*	Unid.	Qtd.	UN R\$	Total R\$
17	Fio de sutura nylon 6-0, agulha 1/2 ... CX	12	44,50	534,00	
19	Agulha 27g longa descartável ... CX	150	30,20	4.530,00	

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 454/2019**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 40/2019, livro D-27, fls. 284/288. Processo Administrativo nº 15685/2019. CONTRATO de prestação de serviços entre o Município de Petrópolis e LEONARDO DA SILVA STADLER ME. O objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento dos materiais a serem utilizados, montagem, operação, desmontagem, transporte e desinstalação para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretarias. O prazo será de 12 meses. O valor é de R\$ 83.390,00. Programa de Trabalho nº 10.01.04.122.2011.2035.3390.39.00, fonte 000, nota de empenho nº 2051/2019, do Gabinete do Prefeito. Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 449/2019**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019 SSA

Processo: 1945/2019 – Pregão Eletrônico nº 30/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS PARA CONFECCÃO DE PROTESE), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Departamento De Saúde Bucal. Beneficiária da Ata: SERRA-MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 01.342.389/0001-16, Valor Estimado: R\$ 5.064,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida*	Unid.	Qtd.	UN R\$	Total R\$
17	Fio de sutura nylon 6-0, agulha 1/2 ... CX	12	44,50	534,00	
19	Agulha 27g longa descartável ... CX	150	30,20	4.530,00	

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 455/2019**  
EXTRATO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019

Processo Administrativo nº 28.831/18. Extrato do Primeiro Termo Aditivo lavrado sob nº 004/2019, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, neste ato representado pelo Fundo Municipal de Saúde e a empresa LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.624.789/0001-54. O presente tem por objetivo o aditamento de 25% do item 20 referente a Ata de Registro de Preço nº 50/19, em vigor, conforme despacho exarado no processo e tabela abaixo:

Item	Descrição resumida*	Unid.	Qtd.	UN R\$	Total R\$
20	Especulo descartável (tam P) estéril, UN	1500	0,85	1.275,00	

comprimento total até 155 mm, eixo art. Até 110 mm valve

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata Original em todos os seus termos, desde que não conflitem com o ora estabelecido. Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA**  
Diretora do DELCA